



CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE

3	Introdução
4	Canal de Denúncias
5	Princípios
6	Valores Éticos
11	Identidade Estratégica
13	Prevenção ao Conflito de Interesses
16	Condutas a serem observadas e Condutas vedadas
53	Padrões específicos de Condutas
56	Disposições Finais

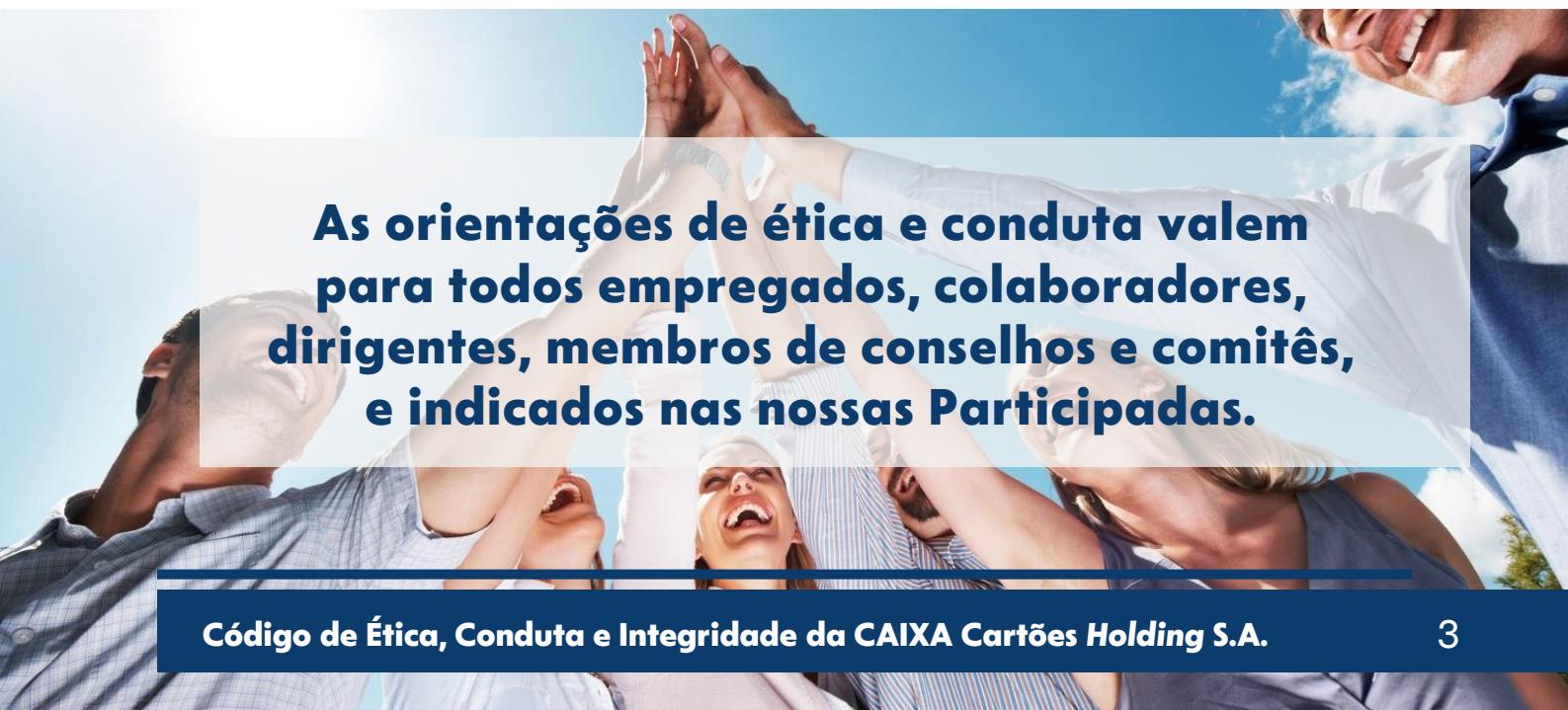


1. Introdução

Nosso Código define os princípios e os valores éticos da CAIXA Cartões, orienta sobre prevenção de conflitos de interesse, proíbe corrupção e fraude, entre outras condutas vedadas.

Nossa conduta profissional deve ser baseada em padrões éticos, pautados no respeito, honestidade, compromisso, transparência e responsabilidade. Esses valores éticos guiam nosso comportamento tanto no trabalho quanto fora dele.

Repudiamos qualquer forma de corrupção ativa ou passiva, suborno, pagamentos de propina, pagamentos de facilitação e tráfico de influências.



As orientações de ética e conduta valem para todos empregados, colaboradores, dirigentes, membros de conselhos e comitês, e indicados nas nossas Participadas.

2. Canal de Denúncias



Disponibilizamos um canal de denúncias para relatar violações deste Código e outras normas.

O Canal de Denúncias está disponível pelos seguintes meios:

Site: <https://canalconfidencial.com.br/caixa/>

Internet CAIXA: www.caixa.gov.br/denuncia

Intranet CAIXA:

<https://caixa.sharepoint.com/sites/pessoas/SitePages/Empregado-Canais-de-Atendimento-Canal-de-Denuncia.aspx>

Telefone: 0800 721 07 38.

A CAIXA Cartões dispõe também de um Canal **específico para recebimento de Denúncias pelo COAUD:**

<https://www.caixacartoes.caixa.gov.br/canal-de-denuncias-comite-de-auditoria/>

Garantimos proteção contra retaliação para quem utilizar esses canais e asseguramos a apuração e tratamento adequado das denúncias, bem como aplicação de eventual sanção disciplinar ou administrativa.

Possibilitamos o recebimento de denúncias internas e externas.

3. Princípios



Atuamos com ética,
transparência,
equidade,
responsabilidade
corporativa, social,
ambiental e
climática, prestação
de contas,
compromisso com o
desenvolvimento
sustentável, espírito
público,
integridade e
inclusão.





4. Valores Éticos

4.1 Respeito

Tratamos todos com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade.

Exigimos absoluto respeito pelo ser humano, pelo bem público, pela sociedade e pelo meio ambiente.

Repudiamos todas as atitudes de preconceitos relacionadas à origem, gênero, raça, cor, geração, religião, credo, classe social, incapacidade física, orientação sexual/identidade de gênero e quaisquer outras formas de discriminação.

Respeitamos e valorizamos nossos clientes e parceiros.

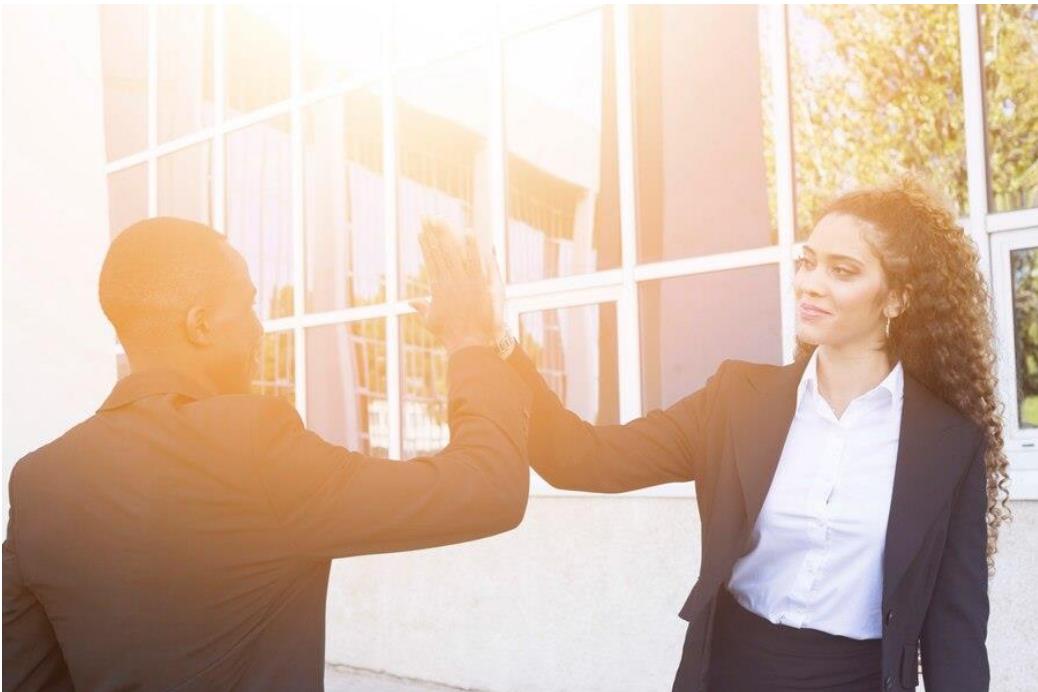
Preservamos a dignidade de todos, em qualquer circunstância, com a determinação de eliminar situações de assédio, de provocação e constrangimento no ambiente de trabalho que diminuam o seu amor-próprio e a sua integridade moral.

Os nossos patrocínios observam o respeito aos costumes, tradições e valores da sociedade, bem como a preservação do meio ambiente e o compromisso com a sustentabilidade.

Nossa Companhia trata de maneira responsável e ética os dados coletados, com respeito à privacidade, em qualquer ambiente, inclusive em canais digitais.



4.2 Honestidade



Os interesses de nossa Companhia estão em primeiro lugar em detrimento de interesses pessoais, de forma a resguardar a lisura de seus processos e imagem.

Gerimos nossos negócios e recursos da Companhia com integridade, oferecendo oportunidades iguais nas transações e relações de emprego.

Não admitimos qualquer relacionamento ou prática desleal que resulte em conflito de interesse.

Não admitimos práticas que fragilizem a imagem da Companhia, de seu conglomerado ou de seus empregados.

Condenamos favorecimento a fornecedores e prestadores de serviços ou solicitações de doações, contribuições de bens materiais ou valores a parceiros comerciais ou institucionais indevidas em nome da CAIXA Cartões.

4.3 Compromisso

Estamos comprometidos com a uniformidade de procedimentos, com os padrões éticos elevados e com o cumprimento das leis, normas e regulamentos.

Direcionamos ações para promover nossos negócios, produtos e serviços com qualidade e de forma que atendam ou superem as expectativas dos nossos clientes.

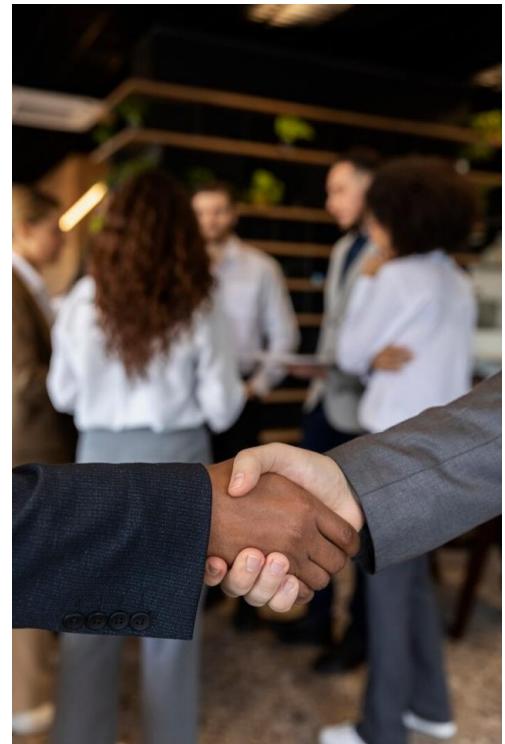
Zelamos por orientações e informações corretas aos clientes para que tomem decisões conscientes.

A ética e a integridade norteiam nossas relações com a concorrência.

Buscamos relações de trabalho justas, a melhoria das condições de segurança e saúde do ambiente de trabalho, preservando a qualidade de vida dos que nele convivem, com o respeito e a valorização das pessoas em sua diversidade e dignidade, com confiança mútua, cooperação, meritocracia e solidariedade.

Não emitimos juízo de valor sobre a concorrência ou a respeito de seus produtos e serviços.

Nos comprometemos a atuar com integridade, responsabilidade e transparência em todas as atividades e relacionamentos com cidadãos, parceiros e com os negócios da companhia.



4.4 Transparência

Agimos com transparência em todas as nossas relações e prestamos contas de nossas atividades.

Estamos comprometidos com a prestação de contas de atividades e de recursos, bem como com a integridade dos nossos controles.

Disponibilizamos informações claras, pertinentes e tempestivas, por meio de fontes confiáveis.

Oferecemos aos nossos empregados oportunidades de desenvolvimento profissional, com critérios claros e de conhecimento de todos.

As formas de reconhecimento, recompensa, premiação, avaliação e investimento em pessoas baseiam-se em critérios claros e meritocráticos, sendo vedados o favorecimento e o nepotismo.

Valorizamos a comunicação interna, disseminando informações relevantes relacionadas aos negócios e às decisões corporativas.

4.5 Responsabilidade

Pautamos as nossas ações de forma a resguardar a CAIXA Cartões e seu Conglomerado de ações e atitudes inadequadas à sua missão e imagem.

Zelamos pela proteção do patrimônio público com a adequada utilização das informações, dos bens, equipamentos e demais recursos.

Buscamos a preservação ambiental nos projetos dos quais participamos, por entendermos que a vida depende diretamente da qualidade do meio ambiente.

Estamos comprometidos com a preservação dos recursos naturais, com o desenvolvimento sustentável, social e econômico.



Tratamos as denúncias com sigilo e imparcialidade, de forma a garantir o anonimato do denunciante e sua proteção contra qualquer forma de represália, intimidação ou discriminação, e incentivamos a denúncia de qualquer violação às nossas normas e princípios.

Temos o dever de denunciar.

Somos responsáveis coletiva e individualmente pela cibersegurança, a fim de evitar que nossa Companhia sofra possíveis cibercrimes e venha a ter prejuízos financeiros, jurídicos e de reputação.

5. Identidade Estratégica

A identidade estratégica tem como objetivo inspirar, dar clareza e promover alinhamento acerca da razão de existência da CAIXA Cartões, além de definir o destino da Companhia. Nesse sentido, ela é traduzida nos seguintes aspectos:





5.1 VALORES ESTRATÉGICOS



Espírito Público: nossas ações visam impacto positivo na sociedade brasileira. Com sinergia e colaboração enfrentamos juntos os desafios, agindo com excelência em nossas relações.



Integridade: somos humanos em todas as relações e íntegros em tudo o que fazemos.



Sustentabilidade: temos compromisso com a geração de valor compartilhado, sustentabilidade e impacto social.



Inclusão: respeitamos e valorizamos as características individuais, praticando a inclusão social, equidade e diversidade em todas as nossas relações.



Inovação: temos a inovação como indutor de nossas atitudes e Propósito.

6. Prevenção ao Conflito de Interesses

O Conflito de interesses pode ser entendido como a situação irregular gerada pelo confronto de interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função.

O interesse pessoal é aquele em que o empregado possa desejar a obtenção de vantagem em favor próprio, de parentes, de amigos, ou de outras partes, em detrimento da nossa Companhia.



A irregularidade gerada pelo conflito de interesses é reconhecida ainda que inexista lesão ao patrimônio da nossa Companhia, ou qualquer ganho pelo empregado ou por terceiro.

6.1 Configuram-se conflito de interesses as seguintes condutas:

-  exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão individual;
-  receber ou oferecer presente, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;
-  exercer atividade profissional ou particular que contraria aos princípios estabelecidos pela Companhia e por este Código;
-  exercer atividade particular que, direta ou indiretamente, seja incompatível com suas atribuições na CAIXA Cartões e suas participadas;
-  praticar, por interesse pessoal ou como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, em órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, ato que contrarie interesses da CAIXA Cartões ou seja baseado em informação adquirida em função do vínculo laboral;
-  praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe ou de que participe seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
-  prestar serviços, ainda que eventuais, a todo Conglomerado CAIXA Cartões, exceto quando decorrer de sua condição de vínculo com a CAIXA Cartões;
-  divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas na Companhia ou no seu Conglomerado.



E no caso de reconhecimento de conflito de interesses, o que fazer?

- renunciar à atividade particular;
- solicitar a destituição da função;
- solicitar alteração da lotação;
- solicitar o desligamento da CAIXA e/ou de seu Conglomerado;
- alienar bens e direitos que integram o seu patrimônio que possam dar causa ao conflito.

O empregado deve informar a situação e a providência adotada, de maneira detalhada, à Comissão de Prevenção ao Conflito de Interesses da CAIXA.

Havendo dúvida sobre possível conflito de interesses, o empregado deverá efetuar consulta/pedido de autorização sobre o caso concreto, por meio do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses – SeCI / CGU disponibilizado pela CGU no endereço <https://seci.cgu.gov.br>.

Caso o Dirigente e/ou o Administrador tenham dúvida sobre possível conflito de interesses, ele deve efetuar consulta sobre caso concreto diretamente à Comissão de Ética Pública.

No trabalho voluntário em organizações do terceiro setor, sem finalidade de lucro, também deve ser observada possível existência de conflito de interesses.

Empregado que ocupe cargo ou função em outra instituição não pode praticar ato em benefício de interesse da CAIXA Cartões em prejuízo do órgão cessionário.

7. Condutas a serem Observadas e Condutas Vedadas



**O QUE É HONESTO
E DESONESTO**

Condutas a serem Seguidas

Devemos sempre agir com legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo transparência para a sociedade.

Se vemos algo errado, como indício de corrupção ou conflito de interesses, denunciamos usando os canais da CAIXA Cartões, sendo garantido o sigilo e a confidencialidade.

Condutas Proibidas

Não toleramos práticas que favoreçam corrupção, fraude ou lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

Nunca oferecemos benefícios ilegais para atrair ou manter clientes.

Nunca oferecemos ou aceitamos suborno.

Não pedimos ou aceitamos presentes, comissões ou qualquer vantagem para nós, familiares ou terceiros.

Não realizamos investimentos que possam ser influenciados por informações privilegiadas.

Não aceitamos favores que comprometam nossa integridade.

O assédio de qualquer tipo é proibido.



Lembramos que as condutas elencadas não são taxativas

7.1 Assédio Moral e Sexual



**Vedamos o
assédio moral
ou sexual!**

O empregado deve praticar condutas tais como:

-  não ameaçar subordinados de demissão, transferência ou destituição de função gratificada;
-  não impor condições e regras de trabalho personalizadas, diferentes das que são estabelecidas para outros empregados e daquelas instituídas pela CAIXA Cartões;
-  não dar causa, não incentivar, se opor e denunciar quaisquer situações de humilhação, intimidação, discriminação, exposição ao ridículo, hostilidade ou constrangimento na presença de outros ou de forma privada;

É inaceitável 

Assédio Moral e Sexual

-  não se utilizar de palavras ou gestos grosseiros e inadequados, comentários maliciosos, insultos preconceituosos ou discriminatórios, apelidos pejorativos, *bullying* e piadas inoportunas;
-  não se comportar de forma a desestabilizar emocional e profissionalmente qualquer pessoa, utilizando-se de acusações, ofensas, gritos e/ou humilhações;
-  não segregar empregado ou colaborador no ambiente de trabalho, mediante isolamento físico, para que não haja comunicação com os demais colegas e/ou omitir-se de adotar comunicação direta;
-  não impor punições vexatórias a empregados e colaboradores;
-  não retirar a autonomia do empregado e/ou colaborador reiteradamente, contrariando as competências e tarefas normativamente atribuídas ao exercício do cargo ou função;
-  não sobrecarregar o empregado e/ou colaborador com novas tarefas ou retirar o trabalho que habitualmente competia a ele executar, sem justo motivo institucional comunicado;
-  não ironizar e/ou expor de forma vexatória as opiniões do empregado e/ou colaborador;
-  não delegar tarefas impossíveis de serem cumpridas ou determinar prazos manifestamente incompatíveis para a finalização de um trabalho;

É inaceitável 

Assédio Moral e Sexual



não omitir ou manipular informações necessárias, de forma recorrente, deixando de repassá-las com a devida antecedência para que o colaborador realize suas atividades;



não realizar vigilância excessiva sobre os empregados em seu ambiente de trabalho;



não limitar o número de vezes que o empregado vai ao banheiro e/ou monitorar o tempo que lá ele permanece;



não instigar o controle de um empregado por outro, criando uma vigilância fora do contexto da estrutura hierárquica;



não pressionar o empregado para que não exerça seus direitos trabalhistas;



não interferir em processos de seleção visando dificultar ou impedir a promoção do empregado e/ou colaborador por motivos pessoais, perseguição ou discriminação;



não se utilizar de gestos ou palavras, escritas ou faladas, de caráter sexual ou de duplo sentido;



não interagir por meio de conversas indesejáveis e ofensivas sobre temas íntimos;



não realizar e não insistir em convites amorosos indesejados;



não enviar mensagens, por qualquer meio, ou até mesmo realizar ligações, como meio de intimidação, com teor sexual, para pessoa com quem mantém apenas relação de trabalho;

É inaceitável 

Assédio Moral e Sexual



não promover perseguição e perturbação na internet, nas redes sociais, inclusive nas ruas;



não capturar, não vazar e não ameaçar vazar imagens íntimas propositalmente, de forma a obter favores ou vantagens sexuais;



não tecer comentários sobre atributos físicos e vestimentas, de forma a constranger, diminuir ou intimidar;



não fazer referências à sexualidade, orientação sexual, identidade de gênero ou corpo de qualquer pessoa, bem como não fazer observações obscenas, brincadeiras, provocações sexuais ou convites persistentes e/ou impertinentes e não desejados;



não abordar de forma grosseira e ofensiva qualquer pessoa com propostas inadequadas e de cunho sexista;



não oferecer vantagem de qualquer natureza, ou, ainda, mediante chantagem ou ameaça de destituição de função, transferência de unidade, ou qualquer ato com efeito prejudicial à atividade laboral de empregado ou colaborador, de forma a obter favores ou vantagens sexuais;



não promover contatos físicos inadequados ou indesejados em empregado, colaborador ou cliente;

É inaceitável



Assédio Moral



Não constranger empregado, colaborador ou cliente mediante, convite, abordagem e ou insinuação, explícitas ou veladas, de cunho sexual.



Não adotar comportamento de cunho sexual, com efeito de desestabilizar a atuação laboral de empregado, colaborador ou cliente, mediante situação ofensiva, de intimidação e/ou humilhação.

Assédio moral é definido como forma de violência que expõe pessoas a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho, de forma repetitiva e prolongada, no exercício de suas atividades:



- Vertical descendente: do(a) superior hierárquico(a) para o(a) empregado subordinado(a);
- Vertical ascendente: do(a) empregado subordinado(a) para o(a) superior hierárquico(a);
- Horizontal: entre empregados;
- Misto: horizontal e vertical, do(a) superior hierárquico(a) e entre empregados

7.2 Atividades Profissionais Paralelas ao Emprego na CAIXA Cartões

Para não incorrer em situações de conflitos de interesse no exercício de atividade paralela ao emprego na CAIXA, adotamos condutas tais como:

Não prestamos consultoria ou outros serviços que possam se beneficiar dos conhecimentos internos e específicos adquiridos em qualquer área da CAIXA Cartões;

Não estabelecemos relações comerciais ou profissionais, diretamente ou por terceiros, com cliente da CAIXA Cartões, seus controladores e empresas do mesmo grupo econômico, quando temos o poder de decisão sobre os interesses do cliente;

Não exercermos atividade que viole o princípio da integral dedicação pelo ocupante do cargo de Dirigente, Ouvidor e Corregedor, que exige a precedência das atribuições do cargo ou função gratificada sobre quaisquer outras atividades;



Os empregados ocupantes de cargo de direção e de função gerencial na Caixa Cartões não exercem a advocacia privada.

Não exercemos atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica, nessa incluindo o correspondente bancário e o permissionário lotérico, que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;

Não negociamos por conta própria ou alheia, produtos ou serviços que constituam ato de concorrência com a CAIXA Cartões ou seu Conglomerado;

Não mantemos relação de emprego ou de prestação de serviço de engenharia/arquitetura em organização bancária ou em empresa concorrente da CAIXA Cartões;

Não exercemos advocacia contra a CAIXA, CAIXA Cartões e seu conglomerado, contra a FUNCEF ou contra a União, suas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, bem como em ações envolvendo a CAIXA Cartões e seus interesses;

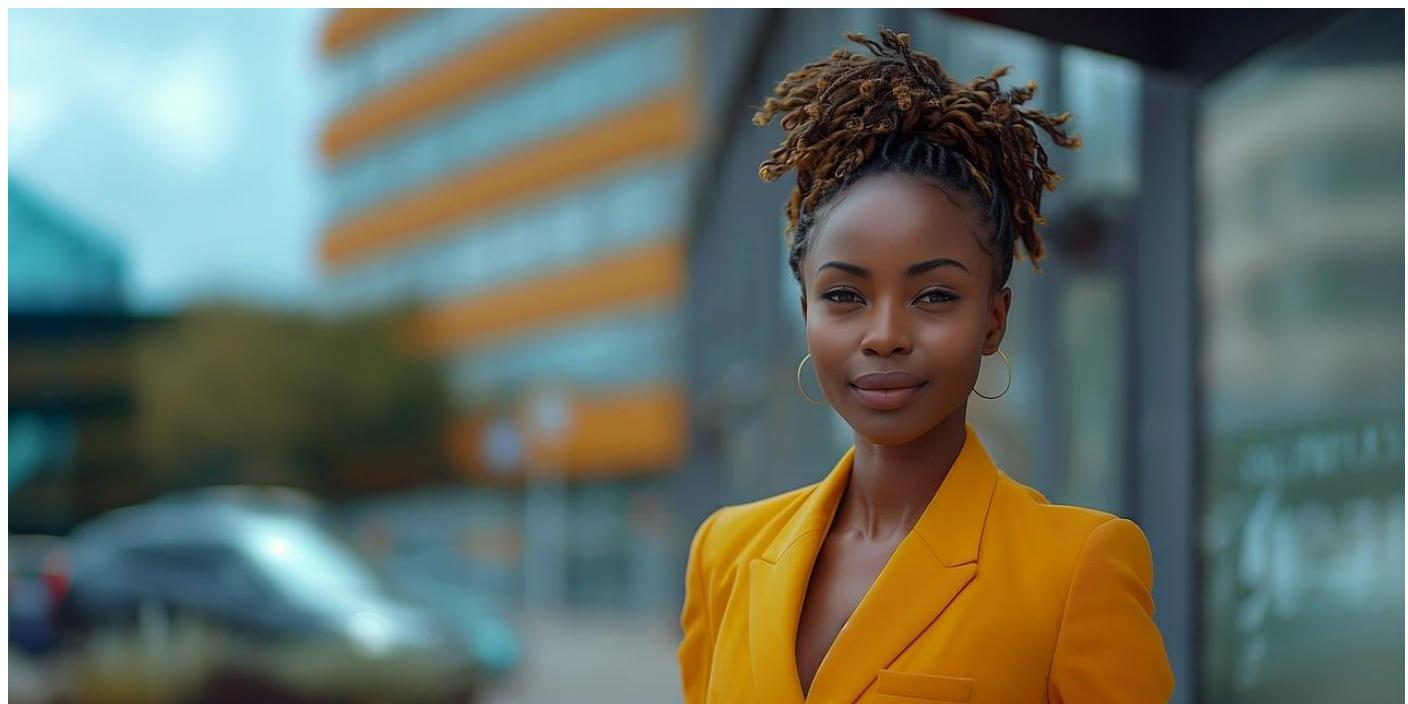
Não somos sócios ou atuamos em sociedade de advocacia que patrocinem ações envolvendo a CAIXA Cartões;

Não mantemos relação de emprego ou prestação de serviço de advocacia em organização bancária ou em empresa concorrente da CAIXA Cartões;

Não exercemos advocacia ou prestamos consultoria em favor de empregados que estejam respondendo a processos disciplinares ou éticos.

Não exercermos atividades paralelas como:

- consultor financeiro, incluindo-se nesse conceito agente de investimentos, corretor de bolsa de valores, analista de mercado, coach financeiro e demais profissionais desse ramo;
- corretor de seguros;
- corretor de imóveis;
- sócio, empregado, consultor ou administrador de construtora incorporadora.





Nas redes sociais, não publicamos conteúdos que prejudiquem a imagem da CAIXA Cartões e utilizamos os canais corporativos adequados para manifestações.



Não utilizamos logomarcas da Companhia e da Controladora indevidamente.



Não comentamos ou compartilhamos assuntos restritos ou sigilosos.



Manifestamos nossa opinião de forma adequada e fundamentada, sem prejudicar colegas ou a Companhia.



Não nos manifestamos em nome da CAIXA Cartões, exceto nas condições previstas em norma.

7.3 Comportamento em redes sociais, críticas à reputação de empregado e a imagem da CAIXA Cartões e atendimento de interesse particular

-  Não publicamos fotos, imagens, rotinas de trabalho ou funcionamento da Companhia que fragilizem a segurança e exponham informações.
-  Não apresentamos comportamento que prejudique o ambiente de trabalho e não criticamos a reputação de colegas e de nossa Companhia.
-  Não desviamos colega, prestador de serviço, estagiário ou jovem aprendiz, para assessoramento em conselhos dos quais a CAIXA não detenha qualquer participação acionária, bem como para situações que envolvam atividades pessoais para atendimento a interesse particular de dirigente e demais empregados.
-  Não exercemos atividade paralela que provoque dúvida a respeito da integridade, moralidade e decência.
-  Não adotamos conduta discriminatória relacionada à origem, gênero, raça/cor, geração, idade, religião, credo, classe social, incapacidade física, orientação sexual/identidade de gênero e quaisquer outras formas de discriminação.



Essas são nossas diretrizes básicas para mantermos um ambiente de trabalho ético e respeitoso, protegendo nossa integridade e a da CAIXA Cartões.

7.4 Condutas em participação em eventos e atividades custeadas por terceiros e pela CAIXA Cartões

Quando participamos de eventos externos, como seminários, congressos, palestras, visitas, reuniões técnicas e outros eventos similares, no Brasil ou no exterior, devemos seguir algumas regras básicas:

Se recebemos um convite de uma instituição privada para participar de um evento, esse convite deve ser enviado à Presidência da CAIXA Cartões ou a outra autoridade designada por ela.

Essa autoridade decide quem vai representar a nossa Companhia, considerando o tema e a importância do evento, em atendimento da missão e dos interesses da CAIXA Cartões.

Em casos especiais e observando o interesse público, a instituição que organiza o evento pode pagar as despesas de transporte, alimentação, hospedagem e inscrição, mas nunca pagar remuneração.

Isso é permitido se a instituição for:

Organismo internacional do qual o Brasil faça parte;

Governo estrangeiro ou suas instituições; Instituição acadêmica, científica ou cultural; Empresa ou entidade que não pode ser beneficiada por nossas decisões;

Parceira com a qual já temos obrigações contratuais.

Não aceitamos convites para jantares, almoços ou cafés da manhã relacionados às nossas funções institucionais e custeados por terceiros.

As despesas podem ser pagas pelo patrocinador apenas se não houver conflito de interesses e forem comunicadas antecipadamente.

Em eventos pessoais, devemos pagar nossas próprias despesas e comunicar ao gestor e, se necessário, à Comissão de Ética Pública.



As despesas de eventos são cobertas pela CAIXA Cartões e pelo seu conglomerado, principalmente se os eventos estão ligados ao nosso trabalho.

É proibido aceitar convites ou ingressos para atividades de entretenimento, como shows ou eventos esportivos, exceto se estivermos em representação institucional, se recebemos convites de sorteios públicos ou se os convites são distribuídos por órgãos públicos ou promovidos pela CAIXA Cartões.

Devemos sempre divulgar nossas remunerações e despesas em eventos, registrando tudo na nossa agenda de trabalho e publicando as despesas no Portal da Transparência do Poder Executivo Federal.



Nas atividades externas seguimos algumas regras fundamentais:

- Não comentamos fatos ou emitimos opiniões de assuntos relacionados à Companhia;
- Nas representações, nos orientamos para o atendimento da missão e os interesses institucionais;
- Não exercemos atividades de interesse pessoal em detrimento das atividades da CAIXA Cartões.
- Seguimos essas regras mesmo nas situações de férias, outras licenças e afastamentos remunerados.

7.5 Investimentos Pessoais



Para evitar conflitos de interesses, não devemos fazer investimentos que possam ser influenciados pelas nossas decisões ou informações privilegiadas.

Podemos manter investimentos em produtos bancários oferecidos ao público em geral.

Nas situações em que somos caracterizados como "Pessoa Vinculada", bem como cônjuge e filhos menores, devemos manter atualizados os dados cadastrais, e em casos de realização de operações, devemos manter conta de custódia ativa na CAIXA (Home Broker CAIXA).



7.6 Nepotismo

As seguintes condutas devem ser adotadas pelo agente público:

- ▢ Não nomear para o exercício de função gratificada, empregado familiar ou ter sob sua subordinação direta, inclusive na eventualidade, familiar com ou sem função gratificada;
- ▢ Não nomear familiar de terceiros para o exercício de função gratificada, mediante o ajuste de designações recíprocas, inclusive nas empresas participadas.

São considerados familiares além do cônjuge ou companheiro:

- filho, enteado, neto, bisneto, pais, avôs e bisavôs;
- irmão, tio e sobrinho;
- irmão do cônjuge ou do companheiro;
- sogros, genro e nora;
- cônjuge de: irmão, tio, sobrinho, neto e bisneto.

7.7 Observância dos Preceitos de Responsabilidade Sócio-Empresarial

Na Caixa Cartões atuamos em observância aos preceitos de responsabilidade social e empresarial.

Não contratamos fornecedores e/ou não estabelecemos parcerias com entidades ou empresas que pratiquem trabalho infantil, escravo ou análogo, que adotem práticas contrárias à Carta Internacional dos Direitos Humanos, assim como Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente e ao Estatuto da Pessoa com Deficiência.



7.8 Princípios da Administração Pública

Na Caixa Cartões, respeitamos os Princípios da Administração Pública, tais como:

Não praticamos ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto na regra de competência;

Não retardamos ou deixamos de praticar, indevidamente, ato de ofício;

Não revelamos fato ou circunstância de que temos ciência em razão das atribuições e que devem permanecer restritos;

Damos publicidade aos atos oficiais, quando não protegidos por sigilo, ou outra forma de restrição de acesso à informação;

Não frustramos a licitude de concurso público;

Prestamos contas, quando somos obrigados a fazê-la;

Não consumimos bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes em unidades, instalações ou dependências da CAIXA Cartões;

Não portamos quaisquer espécies de armas em unidades, instalações ou dependências da CAIXA Cartões, exceto quando inerente à atividade e autorizado em legislação específica.

7.9 Prevenção à Corrupção, ao Suborno e ao Assédio

- ✓ Pautamos o relacionamento com órgãos, entidades e empresas na observação dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando transparência de informação à sociedade;
- ✓ Denunciamos por meio dos canais disponibilizados pela CAIXA Cartões, quaisquer atos contrários ao interesse público e a este Código, comportamentos que revelem indícios de corrupção e situações irregulares que favoreçam conflito de interesses, praticados por superiores hierárquicos, colegas, contratados ou prestadores de serviços;
- ✓ Não atraímos cliente ou mantemos os atuais, mediante o oferecimento de benefícios não permitidos pelos normativos vigentes.

Assumimos
as seguintes
condutas!



Para prevenção de atos de corrupção, suborno ou assédio, assumimos as seguintes condutas:

- ✓ Não pleiteamos, solicitamos, provocamos, sugerimos ou recebemos qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para nós mesmos, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da missão ou para influenciar outro empregador para o mesmo fim;
- ✓ Não recebemos transporte, hospedagem, refeições ou quaisquer favores de particulares, inclusive de clientes, fornecedores ou prestadores de serviços, de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a nossa probidade.
- ✓ Não praticamos qualquer tipo de assédio, mediante conduta verbal ou física de humilhação, coação ou ameaça;
- ✓ Não adotamos práticas de corrupção e lavagem de dinheiro.

São vedadas as seguintes condutas:



- ✗ adotar práticas que contribuam para a corrupção, fraude e lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- ✗ ofertar ou receber suborno, inclusive em relacionamentos internacionais, mesmo que a prática não seja vedada no país onde se desenvolve o relacionamento comercial;

São vedadas as seguintes condutas:

- ✗ pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, presentes, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para cumprir a sua missão ou influenciar outro Empregado para o mesmo fim;
- ✗ realizar investimentos pessoais cuja remuneração ou cotação possam ser afetadas por decisão ou fato de que tenha tido participação ou conhecimento ou por informação privilegiada obtida no exercício de suas atribuições;
- ✗ atrair clientes, ou manter os atuais, mediante o oferecimento de benefícios não permitidos pela legislação vigente;





São vedadas
as seguintes
condutas:

- ✗ praticar qualquer tipo de assédio, mediante conduta verbal ou física de humilhação, coação ou ameaça;
- ✗ apropiar-se de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, da CAIXA Cartões, de que tem a posse em razão do cargo ou função, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio;
- ✗ modificar ou alterar informações ou programa de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente;
- ✗ extraviar livro oficial ou qualquer documento, de que tem a guarda em razão do cargo ou função; sonegá-lo ou inutilizá-lo, total ou parcialmente;
- ✗ dar às verbas ou rendas da CAIXA Cartões aplicação diversa da estabelecida pela Companhia;
- ✗ solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem;



São vedadas as seguintes condutas:

- ✗ concorrer culposa ou dolosamente para o ilícito de outro;
- ✗ inserir ou facilitar inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da CAIXA Cartões com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano;
- ✗ retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal;
- ✗ deixar, por indulgência, de responsabilizar subordinado que cometeu infração no exercício do cargo ou, quando lhe falte competência, não levar o fato ao conhecimento da autoridade competente;
- ✗ patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a CAIXA Cartões, valendo-se da qualidade de empregado.

Condutas Proibidas

Contribuir para corrupção, fraude ou lavagem de dinheiro.

Oferecer ou receber subornos.

Realizar investimentos pessoais com informações privilegiadas.

Praticar assédio ou qualquer conduta de humilhação.



Apropriar-se de bens ou valores da CAIXA Cartões.



Modificar informações sem autorização.

Desviar ou usar recurso da CAIXA Cartões de forma inadequada.

Solicitar ou aceitar vantagens indevidas.

Patrocinar interesses privados usando nossa posição na CAIXA Cartões.



ÉTICA

Devemos sempre seguir essas diretrizes para manter a integridade e a reputação da nossa Companhia.

7.10 Prevenção ao enriquecimento ilícito

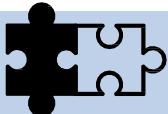
Não usamos bens, rendas ou valores da empresa para benefício próprio.

Não toleramos atividades ilícitas como jogos de azar, tráfico de drogas ou contrabando.



-  Não aceitamos dinheiro, bens ou vantagens econômicas de pessoas com interesses ligados ao nosso trabalho.
-  Não recebemos vantagens para facilitar compras, vendas ou locações de bens e serviços, nem para liberar verbas públicas.
-  Não mentimos sobre medições, avaliações ou características de serviços e bens fornecidos.
-  Não usamos veículos, máquinas ou materiais da empresa para uso pessoal.
-  Não adquirimos bens desproporcionais ao nosso patrimônio ou renda.
-  Não incorporamos bens ou rendas da empresa ao nosso patrimônio pessoal.

7.11 Prevenção à materialização de prejuízo ao erário



Não permitimos que bens ou rendas da empresa sejam usados sem as devidas formalidades legais.



Não doamos bens ou verbas da empresa e não liberamos verbas públicas sem seguir as normas.



Não permitimos vendas ou locações de bens da empresa por preços inferiores ao de mercado.



Não agimos com negligência na arrecadação de tributos ou na conservação do patrimônio público.



Não compramos ou alugamos bens ou serviços por preços superiores ao de mercado.



Não usamos veículos ou equipamentos da empresa para uso particular e não celebramos contratos sem observar as formalidades legais.



Não fazemos operações financeiras sem seguir as normas e não permitimos enriquecimento ilícito de terceiros.



Não concedemos benefícios administrativos ou fiscais sem seguir as formalidades.



Não frustramos processos licitatórios ou seletivos e não autorizamos despesas não permitidas por lei.

7.12 Prevenção à prática de atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira

Não criamos empresas fictícias para participar de licitações.

Não obtemos vantagens indevidas de contratos públicos.

Não manipulamos contratos com a administração pública.

Não criamos, por qualquer modo, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

Não interferimos ou fraudamos o equilíbrio econômico-financeiro nos contratos celebrados com a administração pública.

Não tiramos vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



Não dificultamos atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervimos em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;



Não oferecemos ou damos direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Não financiamos, custeamos, patrocinamos ou subvencionamos a prática dos atos ilícitos previstos em lei;

Não frustramos ou fraudamos, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

Não afastamos licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.



7.13 Recebimento e oferta de brindes e presentes



Não aceitamos favores, comissões, gratificações, vantagens financeiras ou materiais, doações, brindes ou presentes de qualquer natureza, para nós ou para outras pessoas, oferecidos de forma direta ou indireta, resultantes ou não de relacionamentos com a CAIXA Cartões e que possam influenciar em decisões, facilitação de negócios, beneficiamento de terceiros, ou causar prejuízo de imagem à Companhia.

Não consideramos presentes aqueles que:

-  representem prêmio em dinheiro ou bens concedidos por entidade acadêmica, científica ou cultural, em reconhecimento por sua contribuição de caráter intelectual;
-  represente prêmio concedido em razão de concurso de acesso público a trabalho de natureza acadêmica, científica, tecnológica ou cultural;
-  sejam bolsa de estudo vinculada ao aperfeiçoamento profissional ou técnico, desde que o patrocinador não tenha interesse em decisão que possa ser tomada pelo agente público, em razão do cargo que ocupa;
-  sejam prêmios recebidos da CAIXA Cartões e/ou Conglomerado CAIXA Cartões e/ou Empresas Parceiras, como reconhecimento ao desempenho para obtenção de resultados empresariais, desde que previamente estabelecidos e que seja aprovado nas instâncias decisórias da Companhia.



Não aceitamos presente de qualquer valor, em razão do cargo ou função que ocupamos, quando o ofertante for pessoa, empresa ou entidade que:

-  tenha interesse pessoal, profissional ou empresarial em decisão que possa ser tomada pelo agente público, individualmente ou de caráter coletivo, em razão do cargo ou função;
-  tenha relacionamento com a CAIXA Cartões e que possa representar relacionamento impróprio ou prejuízo financeiro ou de reputação para a Companhia e para o Conglomerado CAIXA Cartões;
-  mantenha relação comercial com a CAIXA Cartões e/ou com o Conglomerado CAIXA Cartões;
-  represente interesse de terceiros, como procurador ou preposto de pessoas, empresas ou entidades compreendidas nos itens anteriores.

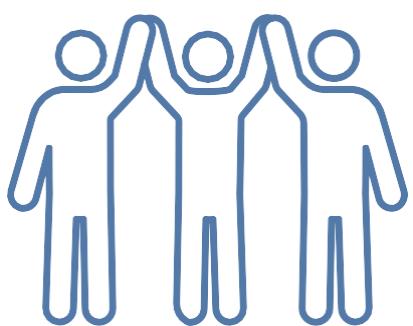
**Ao seguir estas
regras,
garantimos
nossa
integridade e o
respeito às
normas da
Companhia.**





7.14 Relacionamento com clientes, fornecedores, parceiros, unidades do Conglomerado CAIXA Cartões, Controladora, Agentes Públicos de Órgãos Entidades e demais instituições

Nosso relacionamento é baseado em valores éticos, responsabilidade social e evitamos situações que possam caracterizar conflito de interesses.



Não fazemos contatos profissionais sem a presença de um segundo empregado indicado pela chefia.

Atuamos com isenção e profissionalismo, evitando favorecimentos.

Nos comunicamos com fornecedores de forma clara e usando os canais corporativos. Mantemos relacionamentos justos e equitativos com clientes e usuários.

Oferecemos tratamento adequado e preciso aos clientes, especialmente sobre seus dados pessoais.

Atendemos às demandas dos clientes de forma rápida.

Não criamos barreiras injustificadas para encerrar contratos ou transferir relacionamentos.

Registrarmos todas as reuniões e contatos profissionais e não realizamos reuniões com agentes públicos sem acompanhamento adequado e registro em ata.



7.15 Uso, divulgação e sigilo de informações



Fazemos adequado uso e divulgação de informações do Conglomerado CAIXA Cartões, bem como preservamos seu sigilo e observamos as seguintes condutas:



guardamos sigilo sobre dados, inclusive dados pessoais e dados pessoais sensíveis, informações e operações da Companhia, de clientes, de empresas coligadas ou subsidiárias, de prestadores de serviços e de fornecedores, ou de empresa/entidade que participe enquanto representante;



obtemos prévia e expressa autorização da área gestora do produto ou serviço para publicação de estudos, pareceres, pesquisas e demais trabalhos de caráter particular, que envolvam assuntos e/ou informações restritos ou sigilosos;



comunicamos qualquer informação privilegiada que possa vir a se tornar ato ou fato relevante ao Diretor de Relações com Investidores, para decisão quanto à eventual divulgação ao mercado;



não fazemos uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de nosso serviço ou enquanto representante da Companhia, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;



não veiculamos junto à imprensa ou disponibilizamos a terceiros informação sigilosa, privilegiada, de ato ou fato relevante, que ainda não tenha sido divulgado de maneira oficial pelos canais da Companhia;



não disseminamos informações difamatórias, bem como não transmitimos à opinião pública dúvida a respeito da integridade, moralidade, clareza de posições e decoro do empregado e dirigente;



não permitimos o acesso de terceiros a sistemas de informações, operações e bancos de dados de responsabilidade e/ou propriedade da Companhia, salvo se expressamente autorizado pelo gestor competente;



7.16 Uso de bens e patrimônio

Para evitar o uso indevido de bens e recursos da CAIXA Cartões, zelamos pelo patrimônio público e não usamos recursos da Companhia para fins pessoais, além disso, seguimos normas específicas ao lidar com investimentos e conflitos de interesse:



Zelamos pela proteção do patrimônio público, com a adequada utilização das informações, dos bens, equipamentos e demais recursos colocados à disposição para a gestão eficaz dos negócios realizados em nome da CAIXA Cartões;

Não utilizamos os recursos materiais, meios de comunicação e instalações colocados à disposição para fins estranhos às nossas atividades profissionais;

Não usamos tecnologias, metodologias, modelos, know-how e outras informações de propriedade da CAIXA Cartões ou por ela desenvolvidas ou obtidas, para fins particulares ou para repassarmos a terceiros, mesmo que o agente público tenha participado de seu desenvolvimento.

8. Padrões específicos de Conduta

Nossos dirigentes e membros estatutários seguem rigorosas normas de conduta, evitando comentários públicos sobre questões internas e mantendo sigilo sobre informações privilegiadas.

Eles também são responsáveis por informar à Comissão de Ética Pública qualquer proposta de trabalho no setor privado que possa criar conflito de interesses.



Durante o exercício do seu mandato, os Dirigentes e os Membros Estatutários devem adotar condutas tais como:

Não usar ou divulgar, a qualquer tempo, em proveito próprio ou de terceiros, informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas, ainda que após seu desligamento das atividades;

Não se utilizar de membro de sua equipe para tratar de assuntos particulares;

Não receber transporte, hospedagem ou quaisquer favores de particulares de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua probidade ou honorabilidade;

Não realizar investimento em bens cujo valor ou cotação possa ser afetado por decisão ou política governamental ou relacionamentos comerciais, a respeito do qual tenha informações privilegiadas;

Não comentar com terceiros assuntos internos que envolvam informações confidenciais ou que possam vir a antecipar algum comportamento do mercado.

Seguem normas específicas ao lidar com investimentos e conflitos de interesse.

8.1 Condutas dos Dirigentes e Membros Estatutários.

Comunicar qualquer ato ou fato relevante de que tenha conhecimento ao Diretor de Relações com Investidores da CAIXA Cartões, ou na hipótese de omissão deste, à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Não opinar publicamente sobre o mérito de questão que lhe será submetida para decisão individual ou em órgão colegiado.

Resguardar o sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenha acesso privilegiado em razão do cargo, função ou emprego público que ocupe até a divulgação ao mercado.

Não opinar publicamente a respeito da honorabilidade e do desempenho funcional de outros membros ou das autoridades públicas federais.

Não divulgar, sem autorização do órgão competente da CAIXA Cartões, informação que possa causar impacto na marca da Companhia.



9. Disposições Finais

A promoção de uma cultura ética e íntegra não é apenas uma obrigação, mas também uma vantagem competitiva no mercado atual, onde a confiança e a transparência são cada vez mais valorizadas.

Todas as violações deste Código estão sujeitas a investigação e a medidas disciplinares ou civis conforme estabelecido.

Assim, ao implementar e cumprir rigorosamente as disposições deste Código, a Companhia não apenas cumpre suas obrigações legais e éticas, mas também garante um ambiente de trabalho saudável e produtivo, no qual todos os envolvidos podem prosperar e contribuir para o sucesso sustentável da CAIXA Cartões.

Este compromisso ético não só fortalece nossa reputação, mas também promove relacionamentos sólidos com todos os envolvidos em nossas operações.

